

**DIREITO DE PREFERÊNCIA À SUBSCRIÇÃO DE COTAS**

<b>FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL</b>	
Administrador	COINVALORES CCVM LTDA.1
Responsável pela informação	Adriano de Oliveira Santos
Telefone para contato	(11) 3035-4143
Ato de aprovação	AGE
Data de aprovação	25/08/2016
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	25/08/2016
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	664.516
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	20.484
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Findo o período para exercício do Direito de Preferência, caso existam Quotas remanescentes, haverá um período adicional para que os quotistas que tenham subscrito Quotas no Período do Direito de Preferência e indicaram sua intenção de participar do rateio pela subscrição de sobras possam exercer seu direito na subscrição de eventual sobra de Quotas ainda não subscritas. (“Subscrição de Sobras”). Na possibilidade de eventual sobra, a administradora fará um comunicado ao mercado informando o período para exercício do direito das sobras
Possibilidade de subscrição parcial	SIM
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 4.000.105,62 (quatro milhões, cento e cinco

	reais e sessenta e dois centavos)
Fator de proporção para distribuição das quotas	0,0308254428
Preço de emissão por cota	R\$ 248,68
Início do prazo de subscrição, se definido.	31/08/2016
Fim do prazo para subscrição, se definido.	14/09/2016
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	NÃO
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	As quotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência, no período de sobras e no período de Oferta Restrita farão jus a rendimento diferenciado, a partir da data de sua liquidação, calculados “ <i>pro rata temporis</i> ” no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que foram integralizadas, somente participando do rendimento integral, a partir do mês calendário subsequente à respectiva data de liquidação;